



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Antonio Custódio Sobrinho  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental Antonio Custódio Sobrinho, INEP/Censo Escolar nº 23273780, localizada no município de Tianguá; reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima  |                             |                                |
| <b>SPU Nº 06306440/2019</b>   | <b>PARECER Nº 0711/2019</b> | <b>APROVADO EM: 04.12.2019</b> |

### I – RELATÓRIO

Maria Ordélia Aragão e Silva, diretora da Escola de Ensino Fundamental Antonio Custódio Sobrinho, instituição sediada no município de Tianguá, por meio do Processo nº 06306440/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Avenida Afonso Maranguape, nº 430, bairro Nenem Plácido, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá.

Responde pela direção a professora Maria Ordélia Aragão e Silva, licenciada em Língua Portuguesa e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7679; e pela secretaria escolar, Elmarion de Vasconcelos Pessoa, Registro nº 20092018.

O corpo docente da instituição é composto de 17 dezessete professores, sendo 11 onze são habilitados, perfazendo um total de 64,70% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0913/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Antonio Custódio Sobrinho, INEP/Censo Escolar nº 23273780, localizada no município de Tianguá; ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0711/2019

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento, no pedido de autorização para o funcionamento da educação do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE